LEI N° **4.361,** DE 07 DE MARÇO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a abater dezoito animais de descarte.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abater dezoito animais de descarte, sendo dez novilhos de três e quatro anos e oito vacas velhas, lotadas no Campo de Cooperação deste Município e destinado ao consumo próprio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como ao atendimento dos refeitórios municipais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de março de 2002.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração